



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, através da seu Agente de Contratação JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA, e dos Membros, Ângelo Expedidto Mota e Jeferson Silva de Carvalho, membros da Comissão, designado pelo Decreto nº 008/2025 e 053/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: <https://jeremoabo.ba.gov.br>

E-MAIL OFICIAL: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br

DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 09h30min do dia 19 de maio de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta contratação: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde ocupacional, gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, auditoria de eventos do eSocial, gestão de afastamentos, absenteísmo, readaptação laboral e avaliação de passivos previdenciários relacionados ao FAP/RAT, com elaboração de diagnóstico, plano de ação, procedimentos operacionais, treinamentos e mentoria técnica, nos termos do Termo de Referência..**

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos : licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas acometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura)., na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no Anexo I deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da PM, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Jeremoabo, BA, 14 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para prestação de serviço, com características, compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emissor, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Jeremoabo – BA
Unidade requisitante	Secretaria de Administração
Responsável pela demanda	Gilmar de Souza Bomfim
Natureza do objeto	Serviço técnico especializado de consultoria, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com entregas por etapas.
Regime de execução	Execução por produto/entrega, conforme etapas e critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde ocupacional, gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, auditoria de eventos do eSocial, gestão de afastamentos, absenteísmo, readaptação laboral e avaliação de passivos previdenciários relacionados ao FAP/RAT, com elaboração de diagnóstico, plano de ação, procedimentos operacionais, treinamentos e mentoria técnica, nos termos deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação decorre da necessidade de estruturar e revisar os processos municipais relacionados à saúde ocupacional, SST, gestão de afastamentos, readaptação laboral, pagamento de adicionais ocupacionais, conformidade com os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do eSocial e análise dos impactos previdenciários associados ao FAP/RAT.

3.2 A demanda busca reduzir riscos administrativos, financeiros, previdenciários e trabalhistas, especialmente em razão de possíveis pagamentos sem base técnica atualizada, inconsistências de informações em eventos de SST, afastamentos prolongados, situações de possível limbo previdenciário e ausência de fluxos padronizados para atestados, perícias, readaptações e retorno ao trabalho.

3.3 O Termo de Referência observa os elementos de planejamento da Lei nº 14.133/2021, especialmente a definição clara do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução, gestão contratual, critérios de medição e pagamento.

3.4 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em sistema especializado de banco de preços, adotado como parâmetro para verificação da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado. O procedimento observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os dados constantes de bancos de preços públicos e demais fontes idôneas admitidas pela legislação.



4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 4.1 Reduzir pagamentos de adicionais ocupacionais sem lastro técnico ou documental adequado.
- 4.2 Mitigar riscos de inconsistências ou desconformidades nos eventos de SST enviados ao eSocial.
- 4.3 Aprimorar o controle de absenteísmo, afastamentos previdenciários e readaptações laborais.
- 4.4 Identificar oportunidades de economia potencial na folha de pagamento e nos encargos previdenciários.
- 4.5 Padronizar fluxos de recebimento de atestados, perícias, readaptação e retorno ao trabalho.
- 4.6 Aumentar a segurança jurídica das decisões administrativas relativas à saúde ocupacional dos servidores.
- 4.7 Produzir relatórios, painéis e instrumentos que subsidiem a gestão, a fiscalização contratual e decisões futuras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A solução será executada em duas etapas integradas, com entregas documentais e atividades de transferência de conhecimento à Administração.

5.1. Etapa 01 – Diagnóstico de Passivos e Plano de Ação

- 5.1.1. Auditoria documental dos laudos de SST existentes, incluindo LTCAT, PGR, laudos de insalubridade e laudos de periculosidade, com análise de validade, suficiência técnica e aderência normativa.
- 5.1.2. Mapeamento de adicionais ocupacionais, mediante cruzamento entre folha de pagamento e laudos técnicos, para identificação de pagamentos em desconformidade, ausência de base técnica ou necessidade de regularização.
- 5.1.3. Mapeamento de eSocial, com auditoria dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, mediante cruzamento com dados de folha e registros administrativos.
- 5.1.4. Elaboração de painel de absenteísmo, com identificação do perfil epidemiológico de ausências inferiores a 15 dias e estimativa do impacto financeiro.
- 5.1.5. Elaboração de painel de servidores afastados pelo INSS, com mapeamento de afastamentos superiores a 15 dias, cruzamento com folha de pagamento e identificação de possíveis situações de limbo previdenciário.
- 5.1.6. Auditoria de FAP/RAT, com avaliação do índice aplicado ao Município e identificação de oportunidades administrativas de mitigação de impactos tributários.
- 5.1.7. Painel de readaptação laboral, com identificação de servidores ativos com restrições, prazos de validade, compatibilidade das atividades desempenhadas e necessidade de reavaliação.
- 5.1.8. Relatório de oportunidades, consolidando achados, riscos, inconsistências e pontos de economia imediata ou potencial.
- 5.1.9. Plano de ação estratégico, contendo roteiro técnico para regularização administrativa, pericial, documental e tecnológica.

5.2. Etapa 02 – Implantação e Estruturação de Processos

- 5.2.1. Elaboração ou revisão de Procedimentos Operacionais Padrão – POPs para recebimento de atestados, perícia médica, controle de afastamentos, readaptação laboral e fluxos correlatos.
- 5.2.2. Dimensionamento da equipe de saúde ocupacional e dos recursos materiais necessários à operacionalização dos fluxos propostos.



5.2.3. Treinamento de lideranças, secretários e diretores sobre responsabilidades administrativas nos novos fluxos, em até 3 turmas.

5.2.4. Mentoria técnica para a equipe municipal de saúde, em 1 turma, com foco na execução dos novos fluxos, registro de evidências, governança de dados e encaminhamentos administrativos.

6. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **até 06 (seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração, período dentro do qual deverão ser executadas integralmente todas as etapas, entregas e obrigações previstas no Termo de Referência.

6.2 A execução dos serviços observará o cronograma estabelecido pela Administração, incluindo a entrega do diagnóstico, plano de ação, procedimentos operacionais, treinamentos e mentoria técnica, admitida a adequação dos prazos intermediários, desde que preservado o limite máximo de vigência contratual e devidamente justificada no processo administrativo.

6.3 Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, devidamente motivada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Equipe técnica com experiência comprovada em saúde ocupacional.
- 7.2. Capacidade de análise integrada de folha de pagamento, laudos ocupacionais, eventos de SST, afastamentos, atestados e registros de readaptação.
- 7.3. Entrega de relatórios objetivos, com achados, evidências, riscos, priorização e plano de ação.
- 7.4. Disponibilização de arquivos em formato digital editável e/ou pesquisável, quando aplicável.
- 7.5. Transferência de conhecimento aos servidores municipais envolvidos nos fluxos.
- 7.6. Observância ao sigilo funcional, médico, previdenciário, fiscal e financeiro.
- 7.7. Tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 – LGPD, com acesso limitado ao mínimo necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução terá início após emissão da ordem de serviço, autorização equivalente ou assinatura do instrumento contratual cabível.
- 8.2. A contratada deverá realizar reunião inicial de alinhamento com a equipe designada pela Administração.
- 8.3. A Administração disponibilizará os documentos e bases indispensáveis, observadas as medidas de segurança, sigilo e LGPD.
- 8.4. A contratada deverá registrar premissas, limitações documentais e inconsistências que impactem as análises.
- 8.5. As entregas deverão ser submetidas formalmente ao gestor/fiscal para verificação e aceite.
- 8.6. A Administração poderá solicitar ajustes técnicos razoáveis e compatíveis com o escopo, no prazo de análise definido no instrumento contratual.
- 8.7. Os treinamentos e a mentoria poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto, conforme definição administrativa e condições pactuadas.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração, quando incorporada ao ajuste.
- 9.2. Manter equipe apta e suficiente para a execução das entregas.
- 9.3. Preservar a confidencialidade de todas as informações acessadas.
- 9.4. Utilizar os dados recebidos apenas para a finalidade contratual.
- 9.5. Comunicar tempestivamente dificuldades de acesso, insuficiência documental ou riscos à execução.
- 9.6. Entregar relatórios, painéis, POPs, materiais e evidências de capacitação nos prazos pactuados.
- 9.7. Promover os ajustes necessários quando apontadas inconformidades objetivas pela fiscalização.
- 9.8. Responsabilizar-se por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar gestor e fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente.
- 10.2. Disponibilizar, em tempo razoável, documentos e informações necessários à execução, tais como laudos de SST, folha de pagamento, registros de adicionais, afastamentos, atestados, adaptações e eventos do eSocial.
- 10.3. Assegurar que o compartilhamento de dados observe a finalidade pública, o princípio da necessidade e as regras de segurança da informação.
- 10.4. Analisar as entregas no prazo estipulado e formalizar aceite, rejeição motivada ou solicitação de ajuste.
- 10.5. Agendar treinamentos e disponibilizar público-alvo e infraestrutura mínima para sua realização.
- 10.6. Efetuar o pagamento após o aceite da etapa correspondente e observadas as exigências administrativas e fiscais.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 A execução deverá ser acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados. A fiscalização verificará a aderência dos relatórios, painéis, POPs, treinamentos e mentoria ao escopo contratado, registrando o recebimento provisório e definitivo das entregas, quando aplicável.
- 11.2 Conferência da completude documental das entregas.
- 11.3 Verificação de compatibilidade entre diagnóstico, riscos identificados e plano de ação.
- 11.4 Registro de pendências e prazos de saneamento.
- 11.5 Validação dos materiais de treinamento e comprovação de realização das capacitações.
- 11.6 Controle do cumprimento de obrigações de sigilo e LGPD.

12. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será vinculado ao efetivo recebimento e aceite das entregas, vedado pagamento antecipado sem previsão e justificativa legal no processo administrativo.

Parcela	Marco de pagamento	Percentual de referência	Condição
---------	--------------------	--------------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

01	Após entrega e aceite do Diagnóstico e Plano de Ação Estratégico	40%	Recebimento/aceite da Etapa 01, após análise da Administração e eventual ajuste técnico.
02	Após conclusão e aceite da implantação, POPs, treinamentos e mentoria	60%	Recebimento/aceite da Etapa 02 e comprovação das atividades pactuadas.

Os percentuais acima refletem a estrutura da proposta de referência anexada e deverão ser confirmados, ajustados ou substituídos conforme a modelagem final da contratação, a pesquisa de preços e a decisão administrativa.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.403,75 (cinquenta mil e quatrocentos e três mil reais e setenta e cinco reais)**, observando-se os parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A forma de seleção do fornecedor deverá ser definida pela Administração na instrução do processo, conforme a natureza do objeto, o valor estimado, a regulamentação municipal e os pressupostos legais aplicáveis. Caso seja adotada contratação direta, a instrução deverá demonstrar os requisitos legais pertinentes, inclusive estimativa de despesa, justificativa de preço e razão da escolha do contratado, quando cabível.

15. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1 A contratada deverá tratar dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente para execução do objeto.

15.2 O acesso a informações de saúde, previdenciárias e funcionais deverá ocorrer apenas por pessoas autorizadas.

15.3 É vedado o compartilhamento de dados com terceiros sem autorização formal e base legal aplicável.

15.4 Deverão ser adotadas medidas administrativas e técnicas capazes de proteger dados contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida.

15.5 Ao término da contratação, a contratada deverá devolver ou eliminar dados, conforme orientação da Administração e deveres legais de retenção.

16. RISCOS RELEVANTES E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco	Impacto	Medida mitigadora
Dados incompletos ou inconsistentes	Comprometimento do diagnóstico	Levantamento documental prévio, validação pela área requisitante e registro de limitações.
Acesso a dados sensíveis de saúde	Violação de sigilo e LGPD	Cláusulas de confidencialidade, controle de acesso e tratamento mínimo necessário.
Resistência interna aos novos fluxos	Baixa efetividade da implantação	Treinamento de lideranças, comunicação institucional e formalização de rotinas.
Pesquisa de preços insuficiente	Risco de sobrepreço ou estimativa inadequada	Realização de pesquisa ampla, com memória de cálculo e justificativa metodológica.
Escopo genérico	Dificuldade de fiscalização	Vinculação das entregas a critérios objetivos de aceite e evidências documentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

17. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

17.1 O instrumento contratual deverá prever as sanções administrativas cabíveis, observada a Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento de deveres de sigilo, violação de obrigações contratuais ou demais hipóteses legalmente pertinentes.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes dessa contratação, serão processadas através das seguintes dotações:

UNIDADE: 03.05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA;

ATIVIDADE: 04.122.002.2031 GERENC. DAS ACOES DA SEC MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEG PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria; 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Este Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo de contratação e poderá ser ajustado pela área técnica e pela assessoria jurídica, desde que preservada a coerência com a necessidade formalizada, a legislação vigente e a finalidade pública da contratação.

Jeremoabo – BA, 13 de maio de 2026.

GILMAR DE SOUZA BOMFIM

Secretário Municipal De Administração, Mobilidade E Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

II – MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 192/2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde ocupacional, gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, auditoria de eventos do eSocial, gestão de afastamentos, absenteísmo, readaptação laboral e avaliação de passivos previdenciários relacionados ao FAP/RAT, com elaboração de diagnóstico, plano de ação, procedimentos operacionais, treinamentos e mentoria técnica, nos termos deste Termo de Referência.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde ocupacional, gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, auditoria de eventos do eSocial, gestão de afastamentos, absenteísmo, readaptação laboral e avaliação de passivos previdenciários relacionados ao FAP/RAT, com elaboração de diagnóstico, plano de ação, procedimentos operacionais, treinamentos e mentoria técnica, nos termos deste Termo de Referência.	R\$ xxxxxxxx,xx

* Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor MÁXIMO de R\$ 50.403,75 (cinquenta mil e quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos) - item A, o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Jeremoabo. Portando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

esse valor é o máximo, e não serão admitidas propostas com valor superior ao global estimado pelo município.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx) valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - BA** e a empresa **XXXXX**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 026/2026**.

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, Jeremoabo – Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ N. 13.150.314/0001-12, neste ato representado pela Sr. João Batista Melo de Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 420.178.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, SSP/BA, domiciliado a Av. Sr. Do Bonfim, s/n, Jeremoabo/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXX**, com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 192/2026 com na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde ocupacional, gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, auditoria de eventos do eSocial, gestão de afastamentos, absenteísmo, readaptação laboral e avaliação de passivos previdenciários relacionados ao FAP/RAT, com elaboração de diagnóstico, plano de ação, procedimentos operacionais, treinamentos e mentoria técnica, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1 .1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo, e proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo de fornecimento dos serviços é de imediato, conforme solicitação das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde ocupacional, gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, auditoria de eventos do eSocial, gestão de afastamentos, absenteísmo, readaptação laboral e avaliação de passivos previdenciários relacionados ao FAP/RAT, com elaboração de diagnóstico, plano de ação,	R\$xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

	procedimentos operacionais, treinamentos e mentoria técnica	
--	---	--

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de JEREMOABO.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As Dotações orçamentárias que correrá tal despesa são as seguintes:

UNIDADE: 03.05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA;

ATIVIDADE: 04.122.002.2031 GERENC. DAS ACOES DA SEC MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEG PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria; 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa do fornecer os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JEREMOABO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

JEREMOABO - BA, XX de XXXXXXXXX 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____
